

de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06. VALOR: R\$ 82.166,70 (Oitenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 10/07/2019 a 31/12/2019. ORDENADOR DE DESPESA: Luís Alberto Chaves Freire. ASSINATURA: 10/07/2019.

Protocolo: 453169

FAZ. CRISTO REI, ABRAÃO SOUZA MACHADO
CPF: 079.836.975-20

Torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de agricultura e pecuária situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 453160

ELIZA FERRAZ GOMES E CIA LTDA

Torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA do município de Belém, a Licença de Instalação para atividade de reforma com acréscimo de área (obras civis e de infraestrutura).

Protocolo: 453168

PALMYRA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SILÍCIO METÁLICO E RECURSOS NATURAIS LTDA. PROPRIETÁRIA DA FAZENDA REFLORESTAMENTO ÁGUA AZUL I, CNPJ 04.872.297/0025-03 e Inscrição Estadual nº 15.569.491-0, situada na Rodovia PA 263, Vicinal CCM, S/N - PARTE REFLORESTAMENTO ÁGUA AZUL I, Zona Rural, município de Breu Branco, PA, torna público que recebeu em 18/06/2019 a Outorga nº 3753/2019 (processo nº 2018/20112) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado do Pará - SEMAS - PA.

Protocolo: 453152

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
EXTRATO DE DISPENSA

Publica-se o Extrato de Dispensa de Licitação 08/2019 D, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, do diploma legal invocado, para a celebração do Contrato nº 20190022. Contratante: Câmara Municipal de Castanhal. Contratada: J. F. Monteiro Com. e Serviços, inscrita no CNPJ nº 14.866.439/0001-06. Valor total: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza e higienização de centrais de ar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Castanhal. Vigência: 10/07/2019 à 20/08/2019. Ratificação em 10/07/2019.

Alacir Vieira Candido Júnior
Presidente da Câmara

Protocolo: 453175

FAZ. AGROMAL, P R MALACARNE
CNPJ: 15.283.427/0001-11

Torna público que requereu a SEMMA/Paragominas, a LAR para ativ. de agricultura e pecuária situada no município de Paragominas/PA.

Protocolo: 453159

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI INTIMAÇÃO
PROCEDIMENTO: COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 001/2019 CMIM
PROCESSO: DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA nº 001/2017
OBJETO: DENÚNCIA INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.
DENUNCIANTE: MANOEL PANTOJA. PATRONO: Francisco Borges dos Santos Quaresma Neto (OAB/PA 14062).
DENUNCIADO: ANTONIEL MIRANDA SANTOS. PATRONOS: Dra. Anne Veloso Monteiro, OAB/PA Nº. 22.996, Dr. Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA: 10.826
ASSUNTO: Parecer Final. PELO PRESENTE, ficam intimados as partes e os patronos constituídos no processo administrativo nº 001/2019/CMIGMIRI/PA acima identificados, da parte conclusiva/dispositiva do parecer final da Comissão Processante, com o seguinte conteúdo: IMPROCEDENTE a representação formulada pelo eleitor MANOEL PANTOJA, pela seguintes condutas: 01 - FRAUDE E SUSPEITA DE DESVIOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EMPRESA QUE NÃO TEM CARROS - PAGAMENTO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO DE 114 MIL REAIS PARA A EMPREA RM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES EIRELI; 02- FRAUDES NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - SUPERFATURAMENTO - PAGAMENTOS DE MAIS DE 440.000,00 EM 2018. E julgar PROCEDENTE a denúncia formulada pelo eleitor MANOEL PANTOJA, reconhecendo a violação do artigo 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto - Lei 201/67, de 27 de fevereiro de 1967. (DOU 14.03.1967), pelo seguinte fato: 03- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ONDE O GESTOR SERIA SÓCIO OCULTO - SUPERFATURAMENTO - PAGAMENTO EFETIVADO EM 2 PROCESSOS DISTINTOS E COM DISPENSA DE LICITAÇÃO SUPERIORES A MEIO MILHÃO DE REAIS. EM CONSEQUÊNCIA da procedência da representação pela prática de infração político administrativa formulada pelo eleitor Manoel Pantoja, a conclusão desta Comissão Processante é pela Cassação do Mandato Eletivo do vice-prefeito Antoniel Miranda Santos, com fundamento no artigo 5º inciso VI, do Decreto-Lei 201/67, e, essa declaração de perdimento do mandato eletivo, ocasiona a Inelegibilidade do mandatário, pelo prazo de 8 anos, a contar do término da legislatura, na forma do artigo 1º, I, "b", da LC 64/1990 com redação da LC 135/2010 (Lei Ficha Limpa). Convocação de Sessão Extraordinária para o dia 12.07.2019, às 09h, com apoio no artigo 5º inciso V, do Decreto-Lei 201/67, para julgamento do Relatório

Final da Comissão Processante, FICANDO DESDE LOGO INTIMADOS DESSA ASSENTADA, O REPRESENTANTE, O REPRESENTADO, os respectivos patronos constituídos e o defensor dativo. A CÓPIA INTEGRAL do processo e deste parecer final da Comissão Processante se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no seguinte endereço: [https://camaramiriense.pa.gov.br/ Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 08 de julho de 2019.](https://camaramiriense.pa.gov.br/Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 08 de julho de 2019.)

Rosivaldo Silva Costa
Presidente da Comissão Processante.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO: COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 002/2019 CMIM
PROCESSO: DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA nº 002/2017
OBJETO: DENÚNCIA INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.
DENUNCIANTE: JOSÉ LUIS MIRANDA SOUSA: Diane Cristina Gomes Nicoletti (OAB/PA 11.858).
DENUNCIADO: ANTONIEL MIRANDA SANTOS. PATRONOS: Dra. Anne Veloso Monteiro, OAB/PA Nº. 22.996, Dr. Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA: 10.826.
ASSUNTO: Parecer Final. PELO PRESENTE, ficam intimados as partes e os patronos constituídos no processo administrativo nº 002/2019/CMIM acima identificados, da parte conclusiva/dispositiva do parecer final da Comissão Processante, com o seguinte conteúdo: IMPROCEDENTE a representação formulada pelo eleitor MANOEL PANTOJA, pela seguintes condutas: 1 - FALTA DE REPASSE DE VALORES DE CONSIGNANDOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DURANTE A GESTÃO ANTONIEL MIRANDA. DANO AO ERÁRIO. E pela PROCEDÊNCIA pela afronta ao art. 4º, incisos VII do DL 201/67, pelas condutas: 1 - OMISSÃO NO REPASSE DAS PARCELAS MENSAS DEVIDAS AO INSS POR FORÇA DE PARCELAMENTO; 3 - FALTA DE PAGAMENTO DAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DO MUNICÍPIO DURANTE O ANO DE 2018 NO VALOR DE QUASE UM MILHÃO DE REAIS. EM CONSEQUÊNCIA da procedência da representação pela prática de infração político administrativa formulada pelo eleitor Manoel Pantoja, a conclusão desta Comissão Processante é pela Cassação do Mandato Eletivo do vice-prefeito Antoniel Miranda Santos, com fundamento no artigo 5º inciso VI, do Decreto-Lei 201/67, e, essa declaração de perdimento do mandato eletivo, ocasiona a Inelegibilidade do mandatário, pelo prazo de 8 anos, a contar do término da legislatura, na forma do artigo 1º, I, "b", da LC 64/1990 com redação da LC 135/2010 (Lei Ficha Limpa). Convocação de Sessão Extraordinária para o dia 12.07.2019, às 09h, com apoio no artigo 5º inciso V, do Decreto-Lei 201/67, para julgamento do Relatório Final da Comissão Processante, FICANDO DESDE LOGO INTIMADOS DESSA ASSENTADA, O REPRESENTANTE, O REPRESENTADO, os respectivos patronos constituídos e o defensor dativo. A CÓPIA INTEGRAL do processo e deste parecer final da Comissão Processante se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no seguinte endereço: [https://camaramiriense.pa.gov.br/ Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 06 de julho de 2019.](https://camaramiriense.pa.gov.br/Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 06 de julho de 2019.)

Valdir Júnior Araújo Pena
Presidente da Comissão Processante.

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
INTIMAÇÃO

PROCEDIMENTO: COMISSÃO PROCESSANTE Nº. 003/2019 CMIM
PROCESSO: DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA nº 003/2019
OBJETO: DENÚNCIA INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA.
DENUNCIANTE: ANDERSON MORAES DOS SANTOS, Advogado: Cleiton Rodrigo Nicoletti, OAB/PA nº. 17248
DENUNCIADO: ANTONIEL MIRANDA SANTOS. Advogados: Dra. Anne Veloso Monteiro, OAB/PA nº. 22.996, Dr. Alano Luiz Queiroz Pinheiro - OAB/PA nº.10.826.
ASSUNTO: Parecer Final. PELO PRESENTE, ficam intimados as partes e os patronos constituídos no processo administrativo nº 003/2019/CMIM acima identificados, da parte conclusiva/dispositiva do parecer final da Comissão Processante, com o seguinte conteúdo: PROCEDÊNCIA DA DENÚNCIA APRESENTADA CONTRA O DENUNCIADO: 1ª DENÚNCIA - DESOBEDIÊNCIA DE ORDEM JUDICIAL POR PARTE DO DENUNCIADO PARA DEVOLVER O CARGO E BENS DA PREFEITURA AO ELEITO - VIOLAÇÃO DA LOM DE IGARAPÉ-MIRI; 2ª DENÚNCIA - Uso de contas bancárias da Prefeitura para pagamento e transferências após ordem judicial e comunicação da Câmara Municipal. Pagamentos com destino final ainda incerto, reconhecendo a violação do Art. 4º, VII, X do Decreto-Lei 201/67. EM CONSEQUÊNCIA da procedência da representação pela prática de infração político administrativa formulada pelo eleitor ANDERSON MORAES DOS SANTOS, a conclusão desta Comissão Processante é pela Cassação do Mandato Eletivo do vice-prefeito Antoniel Miranda Santos, com fundamento no artigo 5º inciso VI, do Decreto-Lei 201/67, e, essa declaração de perdimento do mandato eletivo, ocasiona a Inelegibilidade do mandatário, pelo prazo de 8 anos, a contar do término da legislatura, na forma do artigo 1º, I, "b", da LC 64/1990 com redação da LC 135/2010 (Lei Ficha Limpa). Convocação de Sessão Extraordinária para o dia 12.07.2019, às 09h, com apoio no artigo 5º inciso V, do Decreto-Lei 201/67, para julgamento do Relatório Final da Comissão Processante, ficando desde logo intimados dessa assentada, o Representante, o Representado, os respectivos patronos constituídos e o defensor dativo. CÓPIA INTEGRAL do processo e deste parecer final da Comissão Processante se encontra disponível no sítio da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no seguinte endereço: [https://camaramiriense.pa.gov.br/ Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 08 de julho de 2019.](https://camaramiriense.pa.gov.br/Sala da Comissão. Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA, 08 de julho de 2019.)

José Roberto Santos Corrêa
Presidente da Comissão Processante

Protocolo: 453164